



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Administração Geral de Uberaba

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS	Órgão Solicitante	Número do Processo de Compra	Número da Unidade de Compra
25/01/2023	AF/1º Nível/Uberaba	1191066 000001/2023	1191066

Responsável pelo Pedido	Superintendência
Nome: Carlos Célio Cardoso E-mail: afuberabaag@fazenda.mg.gov.br Telefone para contato: 3318-8804	SRF I - Uberaba

1. DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviço manutenção, recarga e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, em 45 extintores de incêndio das unidades subordinadas a Superintendência Regional de Uberaba, sem geração de contrato, lote único, com entrega imediata na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba - MG, para o exercício de 2023, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46.095/12; Resolução SEPLAG nº 106, de 14/12/12.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

(LOTE ÚNICO)

Lote Único	Unidade Administrativa	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item
01	SRF/Uberaba	1	000003557	45	Un	Execução de serviços recarga de extintores de incêndio das unidades da SRF/Uberaba, com entrega imediata na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba - MG Fazem parte deste Termo de Referência a relação dos modelos de extintores a serem recarregados.

DETALHES DO LOTE

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO

26	Serviço	Manutenção e reparo em extintores de incêndio "AP 10 (dez) Litros", recarga e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, da AF/1º Nível/Uberaba e unidades subordinadas
13	Serviço	Manutenção e reparo em extintores de incêndio "CO2 de 6 (seis) quilogramas", recarga e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, da AF/1º Nível/Uberaba e Unidades subordinadas.
01	Serviço	Manutenção e reparo em extintores de incêndio "CO2 de 12,6 (doze) quilogramas e (6) gramas", recarga e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, da AF/1º Nível/Uberaba e Unidades subordinadas.
03	Serviço	Manutenção e reparo em extintores de incêndio "PQS 6 (seis) quilogramas", recarga e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, da AF/1º Nível/Uberaba e Unidades subordinadas.
01	Serviço	Manutenção e reparo em extintores de incêndio "PQS 8 (oito) quilogramas", recarga e testes hidrostáticos, caso seja necessário, da AF/1º Nível/Uberaba e Unidades subordinadas.
01	Serviço	Manutenção e reparo em extintores de incêndio "PQS 12 (doze) quilogramas", recarga e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, da AF/1º Nível/Uberaba e Unidades subordinadas.

3. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL:

Atendendo ao disposto no artigo 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15 de dezembro de 2015, Art. 5º da Resolução SEPLAG nº 106, de 14/12/2012, a AF/Uberaba realizou consulta de mercado, para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Necessidade de recarga dos extintores que estão com prazos vencidos ou a vencer e testes hidrostáticos, caso sejam necessários, seguindo as normas técnicas do Corpo de Bombeiros e da ABNT, visando prevenção à incêndios nas unidades desta superintendência, colaborando com a preservação do bem público e seus servidores.

5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O objeto deste Termo de Referência é delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bem comum e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços nos termos do Art. 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no Art. 2º da Resolução SEPLAG 106/2012. É importante mencionar, ainda, que a aquisição em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez. Assim, por se tratar de bem comum e do valor estimado a Cotação Eletrônica de Preços – COTEP será a modalidade de dispensa de licitação escolhida, com embasamento legal no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 46.095/2012 e com o Art. 2º da Resolução SEPLAG nº 106/2012.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para verificação de preços e estimativa de custos, baseada nas

especificações constantes do objeto. Foram consultadas empresas que comercializam os produtos, conforme os mapas de preços anexo a este processo. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto. É importante ressaltar que a cota orçamentária disponível para contratação se limita ao valor estimado.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. O fornecimento será imediato e o prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o prestador do serviço poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela CONTRATANTE e de posse do documento fiscal respectivo, deverá entregar o objeto desta COTEP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba - MG, perante servidor identificado, para recebimento dos produtos.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os serviços serão executados:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, será efetivado o recebimento definitivo com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

8.3.1.3. Após o recebimento definitivo do serviço e materiais como pré-requisito para a liquidação da despesa, o fornecedor vencedor será avaliado segundo os critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 13, de 07/02/2014.

8.3.2. O descarregamento dos materiais e equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária por maiores de 18 (dezoito) anos e recolher os entulhos gerados no final da obra.

8.3.3. O recebimento/aprovação dos serviços e materiais pela Administração Fazendária de Uberaba não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços e materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.1 O CONTRATADO deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.1.1.1 Dados da CONTRATANTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/UBERABA.

CNPJ: 16.907.746.0009-70

Inscrição Estadual: isento

Endereço: Avenida Gabriela Castro Cunha, nº. 450 – Vila Olímpica – Uberaba/MG.

9.1.1.2 Dados do CONTRATADO:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Agência:

Número da conta:

9.2. A Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) que, apresentar incorreções será devolvida ao CONTRATADO para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pela CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará às prorrogações do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

10. DO CONTRATO: O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG, nos termos do art. 62, caput e § 4º, da lei 8.666/93. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272 publicada em 20/01/2023.

11.1.1. 1191.04.129.113.4282.0001.339039.21, fontes 10.1 ou 29.1.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia financeira da execução:

12.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. Do Contratado:

14.1.1. Prestar os serviços e produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir a fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e instalação dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do CONTRATADO, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal/fatura, até o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e materiais entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do CONTRATADO.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços e materiais solicitados.

14.2.4. Notificar o CONTRATADO no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços e materiais solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para o CONTRATADO regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

14.2.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore", do IPCA.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 46.095/2012, na Resolução SEPLAG 106/2012 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento das demais obrigações definidas neste Termo de Referência ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens *15.1.1*, *15.1.3*, *15.1.4*.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrava e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666 de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do CONTRATADO de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração Pública ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846 de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782 de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.922,00 (mil, novecentos e vinte e dois reais).

Elaboração:

Arlete Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda - Masp 355.798-0

AFAZ - Analista Fazendário de Administração e Finanças

Renato Florêncio - Masp 752.335-0

TFAZ - Técnico Fazendário de Administração e Finanças

De acordo :

Carlos Célio Cardoso - Masp 335.349-7

Assessor I - Administração Geral - AF/1º Nível/Uberaba

Aprovação:

Wagner José da Silva Júnior – Masp 752.393-9

Chefe - AF/1º Nível/Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Angelica do Nascimento Henriques, Analista Fazendário de Administração e Finanças**, em 26/01/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Florencio, Técnico Fazendário**, em 26/01/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Celio Cardoso, Assessor**, em 26/01/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jose da Silva Junior, Chefe de Administração Fazendária**, em 26/01/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55714766** e o código CRC **465A2841**.